



Editais nº 1479524
Disponibilização: 20/05/2025
Publicação: 20/05/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DPH/Núcleo de Valorização do Patrimônio

Rua Líbero Badaró, 346, 11º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905
Telefone: 3397-0220

EDITAL 026/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO: ADESÃO À PROGRAMAÇÃO DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2025
Processo SEI 6025.2025/0008258-0

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna pública a abertura de Chamamento Público visando a adesão à Jornada do Patrimônio, mediante formalização de Termo de Cooperação Cultural com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em realizar ações culturais no âmbito da Jornada do Patrimônio 2025, instituída pela Lei n.º 16.546, de 21 de setembro de 2016, com fundamento no art. 4º, II, "b", da Lei Federal n.º 14.903, de 27 de junho de 2024.

O período de inscrição no presente edital é de **23 de maio até às 23h59 do dia 15 de junho de 2025**.

A Jornada do Patrimônio foi instituída pela Lei Municipal nº 16.546/2016 e tem como objetivo a valorização do patrimônio cultural do Município de São Paulo.

A Jornada do Patrimônio de 2025 será realizada nos dias 16 e 17 de agosto (sábado e domingo).

O evento acontece em diferentes regiões e envolve espaços públicos e privados, destacando a importância da preservação do patrimônio material e imaterial da cidade. É uma oportunidade para moradores e visitantes se aproximarem do patrimônio cultural do município, se apropriando da história e cultura de São Paulo, por meio de suas práticas tradicionais, monumentos, museus, praças, igrejas e outros lugares de interesse histórico e cultural.

O tema da Jornada do Patrimônio 2025, "**Tempo em sentidos**", convida a uma experiência sensorial pelo patrimônio, explorando como as percepções e as diferentes sensações das pessoas se entrelaçam com as memórias e histórias dos lugares, objetos e manifestações culturais. A abordagem abarca múltiplas perspectivas: a conexão entre sentidos e memórias — olhar, ouvir, degustar, tocar e cheirar —; a relação entre elementos tangíveis e intangíveis do patrimônio cultural; a gastronomia, as técnicas tradicionais manuais, as paisagens sonoras da cidade e a oralidade. Além disso, a temática reforça a importância da inclusão e acessibilidade, ampliando os sentimentos de pertencimento.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O presente Edital tem por finalidade o chamamento de interessados, pessoas físicas e jurídicas, a adesão gratuita e não remunerada do PARCEIRO(A) à programação da Jornada do Patrimônio 2025, mediante abertura de portas temporária de imóvel de interesse para o campo do patrimônio cultural de sua propriedade/representação legal, para visitação pública e gratuita, conforme programação oficial e condições especificadas no **ANEXO 1**.

1.1.2 Por interesse para o campo do patrimônio cultural, entende-se imóveis que podem ser tombados ou em estudo de tombamento, lugares relacionados à práticas reconhecidas como patrimônio imaterial, espaços culturais vinculados ao tema da memória e da história da cidade de São Paulo, entre outros.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1.1 PARCEIRO: pessoa física, maior de 18 anos, proprietária ou devidamente autorizada pelo proprietário, ou pessoa jurídica, por meio de seu representante legal, que vier a se inscrever no presente edital, propondo a abertura temporária de imóvel de interesse para o campo do patrimônio cultural para visitação pública e gratuita como parte integrante da programação da Jornada do Patrimônio 2025, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica, nacional ou estrangeira em situação regular no país, grupo de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras em situação regular no país, poderá apresentar proposta para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas preconizadas neste edital.

3.2. Os parceiros poderão inscrever seus imóveis para abertura para visitação, por período a ser definido, situando-se entre 9h e 18h, nos dias do evento (16 e 17/08/2025).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas por meio da plataforma SMC Editais (<https://smceditais.prefeitura.sp.gov.br/>), conforme campos para preenchimento elencados no **ANEXO 1**, incluindo o Formulário de Informação de Atividade.

4.2 A proposta deverá ser apresentada nos termos deste Edital e ser instruída com a seguinte documentação:

4.2.1 Para todos os interessados:

a.

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa
(Link:https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

4.2.2 Se pessoa física:

a) Cópia dos documentos de identificação (registro de identidade e CPF);

b) Cópia do comprovante de residência. Serão aceitos: contas de consumo (como água, luz, telefone, gás, celular, internet, etc.), IPTU, ITR, boleto de condomínio, boletos de instituições financeiras (públicas ou privadas,) ou contrato de locação de imóvel em vigor. Caso o proponente não tenha comprovante de residência em nome próprio, serão aceitos comprovantes em nome de terceiros desde que acompanhados da declaração de residência conforme **ANEXO 5**;

c) Declaração de Não Condenação por Crime contra a Administração Pública, para pessoas físicas (**ANEXO 2**);

4.2.3 Se pessoa jurídica:

a) Cópia dos documentos de identificação (registro de identidade e CPF) dos representantes legais da empresa;

b) Declaração anticorrupção (**ANEXO 3**).

4.3. As inscrições deverão ser encaminhadas no prazo de **23 de maio até às 23h59 do dia 15 de junho de 2025**.

4.4. A inscrição implica a plena concordância dos(as) parceiros(as) com todos os termos, cláusulas e condições do Edital e de seus Anexos, os quais passam a constituir obrigações assumidas. Os(as) parceiros(as) são responsáveis por todas as informações constantes na atividade proposta, bem como pela veracidade dos documentos apresentados.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 Fica vedada a participação no presente chamamento público:

5.1.1 das pessoas físicas definitivamente condenadas:

- a) por ato de improbidade administrativa;
- b) por crime contra a Administração Pública.

5.1.2 das pessoas jurídicas:

- a) declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- b) definitivamente condenadas: por ato de improbidade administrativa ou em processos de apuração de responsabilidade pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5.1.3 - quando caracterizado conflito de interesses.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) servidores titulares e 01 (um) suplente do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

6.1.1. A designação dos membros da Comissão será formalizada por meio de Portaria específica.

6.2. Caberá à Comissão de Avaliação realizar a análise das propostas, verificar a documentação apresentada e registrar os atos praticados.

6.3. A Comissão elaborará ata contendo o relato das análises e justificativas para a seleção das propostas.

6.4. A ata da sessão será disponibilizada, na íntegra, no site do órgão ou entidade competente para o recebimento das propostas, e publicada, de forma resumida, no Diário Oficial da Cidade.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação.

7.1.1. A avaliação levará em conta:

- I – a conformidade da documentação apresentada;
- II – a pertinência da proposta no contexto da Jornada do Patrimônio 2025, com base nos objetivos e diretrizes do evento.

7.2. Havendo a necessidade de diligência nas informações apresentadas, a Comissão de Avaliação poderá solicitar o envio de documentação comprobatória complementar para instrução da análise documental. A documentação solicitada deverá ser encaminhada em, no máximo, 3 (três) dias contados a partir de sua comunicação.

7.3. A Comissão de Avaliação apresentará à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa a lista das inscrições deferidas, bem como dos pedidos indeferidos, com o respectivo motivo do indeferimento, para publicação no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da SMC

7.4. As propostas indeferidas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso, contados da publicação do resultado provisório. O recurso deverá ser apresentado através do portal "SMC Editais" (<https://smceditais.prefeitura.sp.gov.br>). Sendo este interposto, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais contrarrazões, que serão analisados pela Comissão de Avaliação. A Comissão poderá rever sua decisão ou, caso a mantenha, encaminhará para análise e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

7.5 Julgado o recurso, ou decorrido o prazo para sua interposição, o Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, homologará o resultado final do Edital, com a publicação final das inscrições deferidas e indeferidas.

7.6. O processo eletrônico será encaminhado à Assessoria Jurídica elaboração da minuta de Termo de Cooperação Cultural e emissão de parecer, com posterior submissão ao Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO CULTURAL

8.1. Os parceiros serão convocados por e-mail para assinatura do Termo de Cooperação Cultural (**ANEXO 4**).

8.2. A formalização da cooperação cultural será realizada mediante Termo de Cooperação Cultural, com fundamento no art. 4º, II, "b", da Lei Federal n.º 14.903, de 27 de junho de 2024. A Minuta do Termo de Cooperação Cultural encontra-se no **ANEXO 4** do Edital.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

9.1 O Departamento do Patrimônio Histórico incluirá a atividade referente ao imóvel descrito neste instrumento na programação oficial da Jornada do Patrimônio 2025, conforme dias e horários indicados no **ANEXO 1**.

9.2 O Departamento do Patrimônio Histórico disponibilizará material de identificação para sinalização do imóvel, com o objetivo de promover a integração à identidade visual do evento.

9.3 O parceiro deverá encaminhar ao Departamento do Patrimônio Histórico a lista de presença (**ANEXO 6**) e registros fotográficos da atividade realizada, por meio do e-mail: jornadadopatrimonio@prefeitura.sp.gov.br, em até 15 dias após a realização do evento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As comunicações com os parceiros serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na proposta apresentada.

10.2. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhadas ao e-mail jornadadopatrimonio@prefeitura.sp.gov.br.

10.3. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Departamento do Patrimônio Histórico e pela legislação vigente.

11. DOS ANEXOS

11.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1: QUESTÕES DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICO

ANEXO 2: DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOA FÍSICA)

ANEXO 3: DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

ANEXO 4: MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

ANEXO 5: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 6: LISTA DE PRESENÇA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO 1 - QUESTÕES DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICO**CHAMAMENTO PÚBLICO - ADESÃO À PROGRAMAÇÃO DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2025**

Obs.: Não é necessário preencher este formulário manualmente. Este anexo serve apenas como referência para consulta das questões que deverão ser respondidas diretamente no formulário digital disponível em: <https://smceditais.prefeitura.sp.gov.br>.

1.	
INFORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
<p>a) Pessoa física</p> <p>Nome completo do proprietário/responsável legal Utiliza nome social? Nome social (se aplicável)</p> <p>Pronome de tratamento Data de nascimento Raça/cor/etnia Número RG Número CPF Celular (com DDD) E-mail Profissão Endereço</p>	<p>b) Pessoa jurídica</p> <p>Nome da Instituição CNPJ Endereço institucional Telefone institucional Nome completo do responsável legal Utiliza nome social? Nome social (se aplicável) Pronome de tratamento Cargo Número RG Número CPF Celular (com DDD)</p>

E-mail

2.

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE ATIVIDADE

Nome como o imóvel é conhecido

Texto resumindo a história e a arquitetura do imóvel (*Procure escrever de forma simples e clara, com palavras conhecidas, para que o público possa entender sua proposta sem dificuldades. Esse texto, que deve ter, no máximo, 500 caracteres - contando espaços - e será usado para a divulgação de sua atividade no site e poderá ser editado em sua forma, sem perda de conteúdo*)

Endereço completo

Subprefeitura

Fotografia do imóvel para fins de divulgação

Uso atual do imóvel

Data de realização da atividade

Horário de abertura do imóvel

Informações sobre acessibilidade

Forma de inscrição

Informações sobre eventual visita guiada durante o evento

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOA FÍSICA)**CHAMAMENTO PÚBLICO - ADESÃO À PROGRAMAÇÃO DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2025**

Eu, (nome), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx e RG nº XXXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo), declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que não tenho contra mim condenação por crime contra a Administração Pública. São Paulo, 19 de agosto de 2023

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Nome do interessado: _____

CPF do interessado: _____

Obs.: Não serão aceitas assinaturas digitais “coladas” inseridas como imagens ou desenhadas na tela. Serão válidas apenas assinaturas eletrônicas com certificação digital (gov.br ou similares) ou assinaturas de próprio punho.

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

CHAMAMENTO PÚBLICO - ADESÃO À PROGRAMAÇÃO DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2025

Eu, [Nome do dirigente], [cargo do dirigente], representante legal da [nome da instituição], inscrito no CNPJ _____, declaro, para os devidos fins, que a organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a entidade envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

São Paulo, __ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Obs.: Não serão aceitas assinaturas digitais “coladas” inseridas como imagens ou desenhadas na tela. Serão válidas apenas assinaturas eletrônicas com certificação digital (gov.br ou similares) ou assinaturas de próprio punho.

ANEXO 4 - MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO - ADESÃO À PROGRAMAÇÃO DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2025

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL N.º XX/2025 – JORNADA DO PATRIMÔNIO 2025

Pelo presente instrumento, o Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SMC, ora denominada PMSP/SMC, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Gabinete Rogério Custódio de Oliveira e do outro lado XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXX, situado na XXXX n.º XXXX, Bairro XXXXX, São Paulo – SP, CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu Representante Legal, XXXXX, RG n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, denominada simplesmente PARCEIRA, com fundamento no art. 4º, II, “b”, da Lei Federal n.º 14.903, de 27 de junho de 2024, bem como do art. 1º da Lei n.º 16.546, de 21 de setembro de 2016, em vista do despacho exarado constante em doc. XXXXXXXX, processo SEI n.º XXXXXXXX, publicado no DOC de XX/XX/20XX, celebram o presente Termo de Cooperação Cultural, na forma das cláusulas dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão gratuita e não remunerada do PARCEIRO(A) à programação da Jornada do Patrimônio 2025, mediante abertura temporária de portas do imóvel de interesse para o campo do patrimônio cultural, de sua propriedade/representação legal, identificado como [IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL] situada em [ENDEREÇO COMPLETO], para visita pública e gratuita, conforme programação oficial e condições especificadas no Formulário de Informação de Atividade (conforme ANEXO 1 do Edital).

Parágrafo Único. O Formulário de Informação de Atividade enviado por meio da plataforma SMC Editais (<https://smceditais.prefeitura.sp.gov.br/>), conforme campos indicados no Anexo 1 do Edital integra o presente instrumento e dele é parte indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PARCEIRO(A)

O(A) PARCEIRO(A) se obriga a:

- a) disponibilizar o imóvel para visita nos dias e horários definidos no Formulário de Informação de Atividade, no período compreendido das 9h às 18h, durante a Jornada do Patrimônio (16 e 17/08/2025);
- b) Expor em local visível as peças gráficas de identificação oficiais da Jornada do Patrimônio fornecidos pelo MUNICÍPIO e entregues em data a ser previamente combinada entre as partes;
- c) Zelar pela segurança dos visitantes e pela integridade do patrimônio durante todo o período de visita, comunicando eventuais alterações no cronograma com antecedência mínima de quinze dias.
- d) Os proponentes que inscreverem o imóvel neste Edital deverão se responsabilizar pela organização da visita, assegurar o acesso autorizado dos visitantes, e que o imóvel esteja em plenas condições estruturais e de segurança para abertura à visita pública.
- e) Encaminhar a lista de presença de participantes, conforme Anexo 6 do Edital de referência; e
- f) Enviar os registros fotográficos respectivos às ações da Jornada do Patrimônio, para o endereço eletrônico jornadopatrimonio@prefeitura.sp.gov.br, em até 15 dias após a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a:

- a) Incluir o imóvel descrito neste instrumento na programação oficial da Jornada do Patrimônio 2025, respeitando os dias e horários definidos pelo PARTICIPANTE no Formulário de Informação de Atividade;

- b) Fornecer os materiais de identificação e divulgação necessários;
- c) Prestar orientações técnicas quando solicitado;
- d) Informar eventual disponibilidade de monitor voluntário para apoio das atividades de visitação no imóvel.

Parágrafo Único. A Administração Pública não se responsabilizará administrativa, civil ou penalmente por eventuais acidentes decorrentes da inobservância das devidas normas de segurança relacionadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO

O(a) Parceiro(a) definirá no Formulário de Informação de Atividade (conforme Anexo 1 do Edital) os dias e horários de funcionamento do imóvel. O Parceiro se responsabiliza pela observância da lotação máxima por turno, considerando a capacidade estrutural do imóvel e as normas de segurança, bem como a indicação dos recursos de acessibilidade disponíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACESSIBILIDADE

Caso o imóvel disponha de infraestrutura acessível, como rampas, elevadores, sanitários adaptados ou outros recursos que facilitem o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o PARTICIPANTE deverá assinalar esses recursos no Anexo 1 - Formulário de Informação de Atividade.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO poderá realizar vistorias no imóvel durante o período de visitação para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, especialmente no que diz respeito ao respeito aos limites de lotação do imóvel, às condições de acessibilidade e à correta exposição dos materiais oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

O(a) Parceiro(a) assume integral responsabilidade por quaisquer danos ao imóvel decorrentes de sua negligência no cumprimento deste Termo, bem como por eventuais acidentes ocorridos com visitantes que sejam atribuíveis à sua conduta ou omissão. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por custos relacionados à preparação ou manutenção do imóvel, nem por acidentes que não decorram de falha direta da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESISTÊNCIA

O PARTICIPANTE poderá desistir da participação no evento até quinze dias antes da data de início da Jornada do Patrimônio 2025, mediante comunicação formal e escrita, enviada à Secretaria Municipal de Cultura, enviada para o e-mail jornadopatrimonio@prefeitura.sp.gov.br.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado por escrito ao outro partícipe; por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante notificação com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência do início da Jornada

do Patrimônio; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução do objeto da parceria;
- e) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- f) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- g) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. A denúncia será imediatamente eficaz, apenas após a data de recebimento da notificação no prazo estipulado na Cláusula Oitava, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Parágrafo Terceiro. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes e passará a produzir efeitos durante o período da Jornada do Patrimônio, com duração da data de assinatura do presente até o dia 31 de agosto de 2025, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Cooperação Cultural será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e deverá ser publicado no portal oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. Os Anexos do Edital constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, tendo plena eficácia jurídica. Eventuais alterações ou aditamentos somente produzirão efeitos se formalizados por escrito e devidamente assinados por ambas as partes.

LOCAL, [DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: Pelo Agente Cultural:

[NOME DO REPRESENTANTE] [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO - ADESÃO À PROGRAMAÇÃO DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2025

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____ UF _____
CEP: _____ - _____,

CPF nº _____ RG nº _____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, que o (a) Sr. (a) _____

_____ reside comigo. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura do Declarante: _____

Observações:

- 1) **Obs.:** Não serão aceitas assinaturas digitais “coladas” inseridas como imagens ou desenhadas na tela. Serão válidas apenas assinaturas eletrônicas com certificação digital (gov.br ou similares) ou assinaturas de próprio punho.
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

ANEXO 6 - LISTA DE PRESENÇA DE ATIVIDADE E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO - ADESÃO À PROGRAMAÇÃO DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2025

